Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **REAL INVESTOR CRÉDITO ESTRUTURADO 30 FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.251.934/0001-74** ("Classe Única"), serve-se da presente para, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, informar aos senhores cotistas que, por meio de ato do administrador:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, restou aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no Anexo I da Classe.

2. Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente passará a ter efeitos no **fechamento de 12 de maio de 2026**.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora –